



CONTRATO

**CONTRATO Nº 011/2018 – SME
PROCESSO Nº P019239/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA FUNDIÇÃO SOBRALENSE LTDA- ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE NELE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, neste ato representado por seu Secretário da Educação, **Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS**, brasileiro, portador da célula de identidade nº 95010000140 SSP-CE e CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, por outro lado, a **EMPRESA FUNDIÇÃO SOBRALENSE LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.399.427/0001-00**, com endereço na AV. Humberto Lopes, 841, Alto do Cristo, Sobral-CE neste ato representado pelo **Sr. SILVESTRE SOUZA DA SILVEIRA**, inscrito no CPF nº 056.607.073-19, RG nº 2007031028142, residente e domiciliado na AV. Humberto Lopes, 841, Alto do Cristo, Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de “Confecção de Esquadrihas de metal”, para atender as necessidades do Novo Centro de Educação Infantil Professor MIGUEL JOCELIO ALVES DA SILVA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Contrato tem fundamentação legal no Art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, c/c com o Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais), pagos após a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO CONTRATANTE

4.1.1. Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados, de conformidade com o disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA**;

4.2. DA CONTRATADA

4.2.1. Iniciar os serviços, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data da assinatura do presente contrato;



4.2.2. Concluir os serviços, no prazo de 5 (CINCO) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros necessários a este instrumento serão oriundos do orçamento da Secretaria da Educação do Município de Sobral, provenientes da conta nº **06.01.12.365.153.2102.3.3.90.39.00**

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. O desembolso financeiro do presente Contrato obedecerá a seguinte forma:

6.1.1. O valor global de R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais), será pago integralmente após a prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:

- a. advertência;
- b. multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. GABRIELE DE OLIVEIRA SOUZA Coordenadora de Comunicação e Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal da Educação, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I à XVII, da Lei nº 8.666/93.



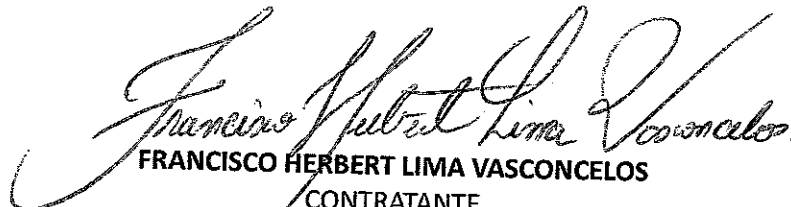
PREFEITURA DE SOBRAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral/CE, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que não puder ser resolvido administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.


Sobral - CE, aos 01 de março 2018.


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
CONTRATANTE



SILVESTRE SOUZA DA SILVEIRA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
CPF: 0667277342

2. 
CPF: 04689563765

Visto:


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE n° 26.147

cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: ARV COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS. - CNPJ, Nº: 07.486.759/0001-75. ENDEREÇO: Av Pontes Vieira Nº 297, São João do Tauape, Fortaleza-CE. VALOR DO SERVIÇO: R\$ 36.539,88 (Trinta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos). Autorizamos a empresa ARV COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS, a iniciar os serviços de Obra/serviço de FORNECIMENTO DE AR-CONDICIONADO – CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER, no Município de Sobral, no valor de R\$ 36.539,88 (Trinta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) Sobral, 1º de março de 2017. David Machado Bastos - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos – Jordana Gouveia Façanha - ARV COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/2015 – STDE - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. CONTRATADO: JR DA SILVA ALVES - ME, OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 054/2015 – STDE, tendo em vista a alteração da numeração das dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Contratante, incluindo, a partir desta data, a seguinte dotação orçamentária para fins de pagamentos correto do Contrato, qual seja: 26.01.11.391.055.1.231.3.3.90.39.00. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 26 de março de 2018. – CONTRATADO: JR DA SILVA ALVES - ME – CONTRATANTE: Raimundo Inácio Neto – Secretário. Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior – Assessor Jurídico do SIDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº P010762/2017 – DEVEDOR: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação (SME). CREDORA: Empresa J.S.T. FERREIRA GOMES SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.360.680/0001-08. DO OBJETO: O Município de Sobral, através da Secretaria da Educação (SME), reconhece o dever de indenizar à CREDORA no montante total de R\$ 53.870,60 (cinquenta e três mil, oitocentos e setenta reais e sessenta centavos), decorrentes da execução do Contrato Administrativo nº 050/2016 – SE (Pregão Presencial nº 050/2016), que tem como objeto a “aquisição de frutas e verduras destinadas à alimentação dos alunos dos Programas PNAE (fundamental), PNAP (Pré-Escola), PNAC (Creche de 0 a 3 anos), EJA (Educação de Jovens e Adultos), ABE e Mais Educação”. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo fundamenta-se no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 37 da Lei nº 4.320/64 c/c artigo 22 do Decreto nº 93.872/86, bem como no Parecer Administrativo nº 012/2018, exarado pela Procuradoria Geral do Município de Sobral/CE. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de recursos do Tesouro Municipal, através de dotação orçamentária com a seguinte rubrica: 06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.92.00. DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA: Fica estabelecido que o empenho com o posterior pagamento do valor constante neste Termo, vinculado ao Contrato Administrativo em tela, implicará na absoluta quitação ao Município de Sobral do débito ora reconhecido, para nada mais ter a reclamar a CREDORA quanto ao precipitado fornecimento. DATA DA ASSINATURA: Sobral (CE), aos 01 de março de 2018. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Secretário Municipal da Educação e Eugênio Aguiar Cavalcante Lopes – Representante da Empresa J.S.T. Ferreira Gomes Supermercados LTDA.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2015 - SEDUC – Processo nº P014800/2018 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADO: Empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 14.858.301/0001-65. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 024/2015 - SEDUC, tendo em vista o reajuste de preços protocolado para a 12ª, 13ª, 14ª e 15ª medição do contrato em epígrafe, no valor de R\$ 37.215,88 (trinta e sete mil, duzentos e quinze reais e oitenta e oito

centavos), conforme Relatório Técnico do Apostilamento, exarado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos e da Célula de Infraestrutura e Obras da SME. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 23 de março de 2018. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE e Francisco Renan de Azevedo Portela – Contratado. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Assessora Jurídica da SME.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2015 - SEDUC – Processo nº P014799/2018 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADO: Empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 14.858.301/0001-65. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 010/2015 - SEDUC, tendo em vista o reajuste de preços protocolado para a 11ª, 12ª e 1ª medição do 6º termo aditivo ao contrato em epígrafe, no valor de R\$ 77.429,53 (setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme Relatório Técnico do Apostilamento, exarado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos e da Célula de Infraestrutura e Obras da SME. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 23 de março de 2018. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE e Francisco Renan de Azevedo Portela – Contratado. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Assessora Jurídica da SME.

EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2015 – SEDUC/SME - PROCESSO Nº P020441/2018 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADO: Empresa GUANABARA CONSTRUÇÕES LIDA – ME, inscrito no CNPJ nº 10.905.621/0001-78. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER os serviços inicialmente contratados para a “Construção de uma escola de 12 salas, em tempo integral, padrão SEDUC/Ceará, no distrito de Taparuaba, situada no Município de Sobral, tendo em vista que foram acrescentados serviços que não estavam contemplados na planilha, e serviços que estavam em quantidades divergentes do necessário para a execução do objeto”. DO VALOR: O valor do presente aditivo importa em R\$ 441.580,34 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos), correspondendo ao percentual aproximado de 9,20%, dentro do máximo permitido por lei. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2018. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Contratante e Marcelo Guedes Aguiar – Contratado. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Assessora Jurídica da SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018 – SME – PROCESSO Nº P019239/2018 – CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADO: Empresa FUNDIÇÃO SOBRALENSE LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 03.399.427/0001-00. OBJETO: Prestação de Serviços de Confeção de Esquadrihas de Metal, para atender as necessidades do Novo Centro de Educação Infantil Professor Miguel Jocélio Alves da Silva. DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 6.840,00 (seis mil e oitocentos e quarenta reais). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gabriele de Oliveira Souza, Coordenadora da Comunicação e Tecnologia da Informação da SME. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Contratante e Silvestre Souza da Silveira – Contratado. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Assessora Jurídica da SME.

PORTARIA 044/2018 – SME - Concede gratificação por atividade docente aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º – Conceder gratificação por atividade docente de 13,3% sobre o seu vencimento base, do(a) professor(a) em pleno exercício em sala de aula e que participa integralmente das atividades de



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Márcia Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Interessados em publicar no Diário Oficial do Município de Sobral, entrar em contato através dos telefones: (88) 3677-1174 ou (88) 3677-1175

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2018 – SME – PROCESSO Nº P022199/2018 – CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADA:** ESCOLA DE FORMAÇÃO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO E GESTÃO EDUCACIONAL - ESFAPEGE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.155.296/0001-21. **OBJETO:** Gerenciamento Pedagógico das Unidades de Ensino do Município de Sobral e atividades de formação continuada do magistério. **VALOR GLOBAL:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 3.739.662,88 (três milhões, setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme plano de trabalho e proposta da CONTRATADA. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, inciso XXIV, c/c artigo 26, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como no resultado do Chamamento Público nº 01/2018 – SME, homologado no dia 02 de abril de 2018. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Edna Lúcia de Carvalho Lima, Coordenadora do Ensino Fundamental da SME. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2018. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Contratante e Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro – Contratada. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Assessora Jurídica da SME.

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2015 – SEDUC – Processo nº P017185/2018 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 14.858.301/0001-65. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendendo o período de 03/03/2018 a 01/06/2018, do contrato nº 024/2015 - SEDUC, que tem por objeto a “construção de um centro de educação infantil, padrão FNDE, no Residencial Nova Caiçara, situada no bairro José Euclides (Orgulho Tropical IV), no município de Sobral/CE”. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DE ASSINATURA:** 02 de Março de 2018. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Contratante e Francisco Renan de Azevedo Portela - Contratado. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Assessora Jurídica da SME.

EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2015 – SEDUC – Processo nº P015523/2018 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 14.858.301/0001-65. **DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato

supramencionado tem por objetivo ACRESCEM os serviços inicialmente contratados para a “construção de um centro de educação infantil, padrão FNDE, no Residencial Nova Caiçara, situada no bairro Cidade José Euclides (Orgulho Tropical IV), no município de Sobral”. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, I, “b”, c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93. **DO VALOR:** R\$ 121.479,64 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de Março de 2018. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Contratante e Francisco Renan de Azevedo Portela - Contratado. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Assessora Jurídica da SME.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018 – SME, publicado no Diário Oficial nº 272 de 27 de Março de 2018, página 09. **CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADA:** Empresa FUNDAÇÃO SOBRALENSE LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 03.399.427/0001-00. **ONDE SE LÊ:** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura. **LEIA-SE:** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura. Sobral, 05 de abril de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Secretário Municipal da Educação. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Assessora Jurídica da SME.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 05/2018 – SEUMA - Dispõe acerca dos parâmetros para o dimensionamento das placas com mensagens indicativas referentes ao “Compromisso Verde” no Município de Sobral. **A SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; **CONSIDERANDO** o parágrafo único do art. 19, do Decreto Municipal nº 1949, de 17 de outubro de 2017, que instituiu o “Compromisso Verde” com o objetivo de estabelecer parcerias com a iniciativa privada e a sociedade civil organizada, visando à manutenção de espaços públicos no Município de Sobral. **RESOLVE:** Art. 1º Estabelecer aos compromissários os parâmetros para o dimensionamento das placas com mensagens indicativas de cooperação com o Poder Público Municipal, em razão do Termo de Compromisso celebrado entre ambos, nos termos do Anexo Único desta Portaria e das especificações abaixo mencionadas. I - Para áreas de até 500 m² (quinhentos metros quadrados), apenas duas placas elevadas verticalmente do solo, com dimensões máximas de 0,50 m (cinquenta centímetros) de altura x 0,70 m (setenta centímetros) de largura, afixadas a uma altura de 0,70 m (setenta centímetros) do solo; II - Para áreas maiores de 500 m² (quinhentos metros quadrados), poderá ser permitida a colocação de placas elevadas verticalmente do solo afixadas a uma distância máxima de 0,70 m (setenta centímetros) do solo, com